ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.142 / 14, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LIGA BIBARRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.142, de 06 de fevereiro de 2.014

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos de Duas Barras – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos de Duas Barras, com inscrição sob o nº 07.831.646/0001-60.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art.3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos ao Poder Executivo Municipal, dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 06 de fevereiro de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B345166B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/02/2014. Edição 1098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/